

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 PE

I - REGÊNCIA LEGAL: A presente Licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares.

II- ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 217/2022

IV- OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para café em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último

V- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

VI- MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VII- DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br e <https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

VIII- DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: 13/10/2022. Horário: 10:00 (horário de Brasília). Local: endereço eletrônico [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

IX- OUTRAS INFORMAÇÕES: Tel: (75) 3332-2211 ou através do e-mail: licita.palmeiras@hotmail.com

X - PUBLICAÇÕES: - Mural da Prefeitura Municipal de Palmeiras Bahia em 30/09/2022 - Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União em 29/07/2021. www.licitacoes-e.com.br
Palmeiras/BA, 26 de Setembro de 2022 – Sirleide Ribeiro da Conceição - Pregoeira

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SRP Nº 020/2022 PE
Processo Licitatório Anual: 029/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para café em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último

1. PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça José Gonçalves, nº 11, Centro Palmeiras-Bahia, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP SRP Nº 020/2022 PE** –, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

A Presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 30/09/2022 às 08:00min do dia 13/10/2022

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 13/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

2. – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para café em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA, de acordo as descrições e quantidades estimadas contidas no anexo I.

2.2. **AMOSTRAS: Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos que foram vencedores e lhes adjudicados até o dia 15/10/2022, das 08:00h às 14:00h às 16:00h, no Setor de Compras deste Município, à Prça José Gonçalves, 11, Centro, Palmeiras –Ba. É facultado aos licitantes, desde a aquisição do Edital, apresentarem as amostras que queiram cotar, entretanto, só serão analisadas as amostras dos produtos que forem vencedores. As amostras deverão ser acompanhadas da relação, informando**

obrigatoriamente a marca dos produtos que forem cotados. A COMISSÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR MERCADORIAS ENVIADAS POR ENCOMENDAS OU POR TERCEIROS, responsabilizando e tão somente de enviar o resultado das amostras para os licitantes cuja entrega foi protocolada na Setor de Compras tempo hábil.

2.3. A não apresentação das amostras dos produtos solicitados, no prazo acima e/ou não sendo o produto aprovado no teste de aceitabilidade, será desclassificado para efeito de julgamento.

2.4. Após análise dos produtos e teste de aceitabilidade, será encaminhado no sistema em nome da arrematante até o dia 15/10/2022, um relatório onde será divulgado o resultado das amostras apresentadas para uso dos licitantes quando na conclusão da formulação de suas propostas.

2.5. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e Contrato.

2.6. Em Caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer este último.

3- DEFINIÇÕES:

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.1. Sistema de Registro de Preço – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

3.2. Ata de Registro de Preço: O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

3.4. Fica esclarecido que o **Setor de Compras** ficará responsável por ordens de fornecimento, bem como conferência de Notas Fiscais.

4- DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no email licita.palmeiras@hotmail.com. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: Endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022 DATA:13/10/2022 (dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois) HORÁRIO: 10:00 (dez horas), (horário de Brasília).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário

06. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licita.palmeiras@hotmail.com.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras- Bahia, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

6.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações no sítio www.licitacoes-e.com.br

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar, na forma do (art. 7º da Lei nº 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar.
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5. O descumprimento de qualquer dessas condições acarretará na não participação da Empresa.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.6. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

7.7. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.8. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo

próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.9. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

7.10. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.11. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

8. – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

8.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.7 Assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

1. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, exclusivamente por meio do sistema através de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data de liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 30/09/2022 até o horário e dia

de abertura de propostas 13/10/2022, às 08:00hs, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento da proposta durante este período aLicitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.2 Fica vedado ao licitante em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, **violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances**, sob pena de desclassificação do certame pela pregoeira.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4 Terá que conter obrigatoriamente marca e fabricante;

9.5 Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o tipo, prazo de validade ou de garantia, numero de Registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso.

9.6 A proposta de preço a ser anexada no sistema deverá conter a especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando: garantia e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem adquirido, observadas às especificações constantes do Anexo I deste Edital. Deve ainda trazer o valor unitário e total do item expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

9.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publica do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.8 Iniciada a sessão publica do pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta.

9.9 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006e 147/20214 deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.12 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será realizada com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pelo Município.

9.13 O licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

9.14 A proposta orçamentária, em forma de planilha, será entregue, obrigatoriamente, no original, datilografada ou impressa por digitação informatizada, preços expressos em moeda nacional, com valores unitários para cada item e valor total, conforme planilha modelo, constante do anexo ii, e em conformidade com o item 3 –

especificações dos bens ou serviços, constante do anexo I, que integram presente edital.

9.15 Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.17 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão

2. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

§ 1º A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

§ 2º Encerrado o prazo previsto no **§ 1º**, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **§ 2º**, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

§ 4º Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração **10.6.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.7 PREFERÊNCIA DAS ME/EPP.

10.7.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- d) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)
- e) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- f) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06)
- g) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
- h) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

3. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, as condições que estão no objeto devem estar detalhadas no tópico referente, a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Referencial.

11.3 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, prospecto, modelo, marca e especificações técnicas dos equipamentos do produto ofertado, não

permitindo a montagem do mesmo, sob pena de desclassificação;

11.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Na proposta de preço, conforme modelo do **Anexo III**, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço para o Grupo e Item, acompanhado dos demais custos de produção/fornecimento, manuseio, transporte, entrega e montagem.

11.14 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOIII)

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.2 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

12.3. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, conforme regramento contido no Decreto Federal nº.10.024/2019, sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

12.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

12.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.5.1 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

12.5.5 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

12.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.7.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

12.7.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.

12.7.3 O licitante deverá disponibilizar, caso solicitado em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado

12.7.4 Alvara de Funcionamento

12.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.8.1 Declaração Única, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.8.2. Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

14.1 Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo "próprio do sistema eletrônico", manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, "campo próprio do sistema", ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, "campo próprio do sistema", em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 14.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Durante o prazo de apresentação do recurso (três dias), será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

15.2 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

15.3 O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

15.4 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;

15.5 Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

15.6 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

15.7 A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.1 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por: Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.2 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV deste Edital.

17.3 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

17.4 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

17.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

17.7 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

17.8 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

17.9 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

17.10 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

17.11 A empresa contratada, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar Declaração de garantia dos produtos e/ou equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.

18 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REVISÃO:

18.1 . Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18.2. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

18.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 FORNECIMENTO/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

20.1 A empresa vencedora terá o prazo de 30 (dias) consecutivos, quando na confecção do Moveis, e, em se tratando de pronta entrega será de 10(dez) dias, para entrega dos produtos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pelo Município.

20.2 Os Produtos solicitados deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Palmeiras, acompanhado da solicitação do setor competente e Nota Fiscal.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

21.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21.4 O descumprimento do subitem 20.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor, de acordo com a disponibilidade Financeira**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

22.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

22.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	0609FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2.027 Serviços de Proteção social básico -PSB
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	9229– Trans. de Recursos de FNAS

Unidade Orçamentária: 0303 – Sec. Adm, Fin e Gestão
Ação: 2.058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Adm. e Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0202 – Sec. Governo
Ação: 2.002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Gabinete do Prefeito
Ação : 2.055 – Apoio às ações de segurança Pública
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0505 – Sec. Saúde
Ação: 2.037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMS
Ação : 2.034- Gerenciamento da ações da atenção básica –PAB
Ação : 2066 – Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 6102/9214
Unidade Orçamentária: 0707 – Sec. Infraestrutura
Ação: 2.059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Infraestrutura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0808 – SEDESP
Ação: 2.032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Turismo e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo /
Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0609 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMAS
Ação: 2.026 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família – IGD - BF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 8228 / 0100 / 9229
Unidade Orçamentária: 0909 – Fundo Municipal de Educação
Ação: 2.007 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FME
Ação: 2.048 – Desenvolvimento das ações do ensino fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 7101 – Educação 25%
Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
AÇÃO 2004 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

24.4. O Contrato poderá ser rescindido, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Processo Licitatório;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

26.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

26.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

26.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

26.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Drº José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930-000, na cidade de Palmeiras/BA.

26.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

27 FORO

27.1 Fica designado o foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

28 ANEXOS DO EDITAL

- 28.1** ANEXO I-Termo de Referencia
- 28.2** ANEXO II-Formulario Proposta de Preços
- 28.3** ANEXO III- Propostas de Preço
- 28.4** ANEXO IV-Declaração Única- Indicados no campo VII – Dados do Edital.
- 28.5** ANEXO V-Mnuta Contrato
- 28.6** ANEXO VI- Formulario de Dados da Empresa
- 28.7** ANEXO VII Minuta Ata de Registro

Sirleide Ribeiro da Conceição
Pregoeira- Portaria 002-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº217/2022

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS e SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para café em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para café em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA. Ressalta-se aqui que o número de usuários destes grupos aumentou consideravelmente no decorrer dos meses com procura dos Serviços Ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais. Os grupos são trabalhados diariamente atendendo os usuários inscritos e cadastrados nos programas e serviços e, por isso a necessidade das refeições e, conseqüente aquisição dos materiais solicitados.

2.2. A presente aquisição justifica-se pela premente necessidade de abastecimento de suprimentos necessários ao preparo de café e chá (café, açúcar, adoçante e chá), com reposição gradativa, para o fornecimento diário aos colaboradores e ao público externo que adentram as dependências físicas dos Setores da Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição a qual visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, para compor cardápio da Merenda dos Programas do Governo Federal PAIF PBF E SCFV, deste Município de Palmeiras/BA, garantindo melhoria na vida de usuários dos Programas, bem como, condições de vida digna àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Secretaria fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas do CRAS.

3.3. Com o objetivo de suprir e garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, articulando com a intersetorialidade e rede socioassistencial, norteado pelo objetivo de prevenir a

ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidade, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

3.4. Os recursos do Cofinanciamento Federal do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Federal Bolsa Família, contribui para que o município busque aprimorar a gestão do PBF e do Cadastro Único, executando de maneira qualitativa e com eficiência as ações expressas no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e na Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010. Nesse sentido, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mantém espaço que é utilizado para inclusão de famílias no Cadastro Único, revisão cadastral, gestão de benefícios, acompanhamento familiar, dentre outras ações que envolvem o atendimento as famílias e indivíduos beneficiários do Programa Bolsa Família e cadastrados no CadÚnico. Dentre as ações realizadas com as famílias beneficiárias, estão os encontros e reuniões com o público alvo que visam promover o fortalecimento de vínculos, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários atendidos pela Assistência Social.

3.5. Justificamos a presente solicitação em vista dos benefícios trazidos no uso do café, no desempenho cognitivo e psicomotor, bem como promover o estado de alerta, na capacidade de aprendizado, na energia e redução do cansaço, capacidade de concentração dos usuários. O açúcar para atenuar o sabor e a acidez dos cafés produzidos e em razão da necessidade de suprir as demandas das Secretarias.

3.6. Considerando o planejamento realizado por todas as Secretarias deste Município, no último exercício sendo a quantidade estimada satisfatória no período pretendido, vimos através deste solicitar aquisição de Generos Alimenticios para confecção de café para as diversas secretarias deste Município (Gabinete Prefeito, Administração, Secretaria Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Sec Tur, SEDESP, Secretaria de Educação e SEc. Assistência Social) dando andamento aos trabalhos destes departamentos com maior efetividade aos servidores e que os usuários destas unidades possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento, portanto, a existência destes produtos possibilita um melhor desempenho das funções destas unidades e contribui fatores de aperfeiçoamento no serviço prestado a sociedade.

4. DOS PRODUTOS

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

4.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações, quantitativos e valores referencias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Açafrão – moído in natura, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto	Pacote	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
2	Achocolatado em pó – CHOCOLATE EM PÓ, solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico. Pacote de 500g.	unidade	120	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
3	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes; acondicionado em saco de polipropileno, em pacote de 1 kg.	kg	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
4	Alho- coloração variando em branco ou amarelo claro, odor característico, casca intacta, sem presença de insetos ou larvas, sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00



5	ARROZ BRANCO, TIPO 1, polido, limpo, longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg.	Kg	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
6	Barra de chocolate ao leite – Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Barra 01 kg	Kg	10	R\$ 35,08	R\$ 350,80
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA / LEITE / MARIA, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
09	Café a vácuo – CAFÉ EM PÓ, café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza, pacote de 250g	und	400	R\$ 9,60	R\$ 3.216,00
10	Calabresa Defumada - pacote de 2,5kg (tipo/semelhante Sadia/ Perdigão/ Resende / Seara), com conservação à temperatura ambiente. (Não pode ser refrigerada). Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 60 dias.	Kg	60	R\$ 22,62	R\$ 1.357,20
11	Caldo de Galinha - Caixa com 50 unidades.	und	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
12	Canela em pó – Contendo dados e características próprias do produto como aroma e sabor. Prazo de validade e data de fabricação na embalagem, pacotes com 100g	Pacote	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
13	Cebola Branca - coloração variando em branco, odor característico, casca intacta, sem presença de sujidades, livre de insetos ou larvas. sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
14	Carne moída - Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de Validade mínimo: 04 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500 gramas.	Kg	60	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80
15	Charque - Carne macia e razoavelmente gorda.	Kg	20	R\$ 41,63	R\$ 832,60
16	Coco Ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada – pacote com 100g.	Pacote	60	R\$ 3,93	R\$ 235,80



17	Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. pacote com 100g	Pacote	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60
18	COMINHO - Cominho moído (fécula obtida do processo da moagem da semente do cominho seco), puro e sem adição de outros condimentos, produtos. Pacote 100g	Pacote	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
19	Cravo da Índia – pacote com 100g	Pacote	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
20	EXTRATO DE TOMATE, conter 100% de polpa, embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas à composição do produto, apresentar coloração uniforme e aroma agradável, embalagem Sachê de 350g.	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
21	FARINHA DE MANDIOCA- produto obtido dos processos de ralar a mandioca-produto fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1kg.	Kg	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
22	Feijão Fradinho - limpo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 500g ou 1Kg.	Kg	60	R\$ 7,32	R\$ 439,20
23	Fermento Biológico Seco – Pacote com 12 Unidades de 125g cada	Unidade	192	R\$ 5,50	R\$ 1.056,00
24	Flocão de milho – Farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, produto obtido do grão de milho, Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Unidade com 500g	Unidade	80	R\$ 3,31	R\$ 264,80
25	Fubá Fino - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas - Pacote de 500g.	Unidade	70	R\$ 4,97	R\$ 347,90
26	CATCHUP. Embalagem com 300g, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
27	Leite Condensado – Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose.	unidade	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
28	Leite de coco 500ml – padronizado de 9 a 11% de gordura, embalagem garrafinha vidro ou pet de 200ml.	Unidade	96	R\$ 7,65	R\$ 734,40
29	Leite De Coco Tradicional - 500ML -	Unidade	72	R\$ 9,25	R\$ 666,00
30	Leite em Pó – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e acondicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição de 26g de proteína e lipídios e de 38g de carboidratos em uma porção de 100g – embalagem pacote de 200g.	Unidade	300	R\$ 17,57	R\$ 5.271,00
31	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	unidade	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
32	Maionese – Unidade com 200g	Unidade	80	R\$ 9,26	R\$ 740,80
33	Maisena – amido de milho para preparo de mingaus, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagem de 200	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80



	gr e 500 gr Unidade com 200g				
34	Manteiga – produto obtido do leite, informação nutricional porção de 10g (01 colher de sopa), valor energético 74 Kcal=311kj, carboidratos 0g, proteínas 0g, gordura trans 0,2g, fibra alimentar 0g, sódio 65 mg, cálcio 1,5 mg. Conter data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	Unidade	24	R\$ 16,54	R\$ 396,96
35	Margarina – c/ sal com 60% de lipídios, cremosa, aspecto, cheiro, sabor peculiar - potes 250g. (Tipo/semelhante Deline e Delícia)	Unidade	36	R\$ 7,84	R\$ 282,24
36	Milho de Pipoca – tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem 500g	Pacote	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60
37	Milho Para Canjica – MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, Tipo 1, deve seguir o regimento do ministério da agricultura. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. O produto deve ser: 100% milho, estar seco e solto na embalagem, ter cor branca uniforme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de do recebimento. Embalagem de 500 gr.	Unidade	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
38	Milho Verde enlatado – enlatado conserva. Ingredientes milho verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem tetra park, contendo identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e registrano ministério da agricultura e ou saúde. Embalagem de 290 gramas.	und	96	R\$ 3,95	R\$ 379,20
39	ÓLEO DE SOJA, em frasco plástico PET, embalagem de 900ml, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Unidade com 900ml	Unidade	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24
40	OVOS DE GALINHA, tipo grande, vermelho/branco. Obs: entrega semanal.	Dúzia	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
41	Pães para hot dog - produto fresco, com peso líquido de 50 gramas cada unidade (Nota: o acondicionamento deve ser em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, com peso líquido de 500 gramas. Cada embalagem deverá conter 10 unidades). Entregue diretamente nas escolas da sede e zona rural), quinzenalmente. pc com 10 und	Pacote	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
42	Peito de Frango CONGELADO, produto in natura congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de agua na carcaça, embalagem de 01 kg, industrializados no maximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade de 90 dias.	Kg	150	R\$ 24,50	R\$3.675,00
43	Pipoca doce pacote com 100G. Crocante, livre de conservantes, 100% natural e zero glúten. Produzida com cereal de milho.	Pacote	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
44	Pirulito – Sabores diversos - Pacote com 50 Unidades	Pacote	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
45	Polpa de Fruta congelada – sabores: maracujá, acerola, morango, cajá e caju	kg	400	R\$ 12,71	R\$ 5.084,00
46	Presunto cozido Tipo Lanche resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organoléptivas do produto em questão, com informações contidas, incluindo dia que	Kg	24	R\$ 21,79	R\$ 522,96



	foi fatiado e validade.				
47	Queijo muçarela (FATIADO), resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organolépticas do produto em questão, com informações contidas, incluindo dia que foi fatiado e validade.	Kg	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
48	Queijo Ralado – Unidades com 150g	Unidade	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
49	SAL IODADO E REFINADO, produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 Kg.	und	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
50	Salsicha - TIPO HOT DOG, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no Ministério da Agricultura – embalagem de 5kg.	Kg	60	R\$ 12,91	R\$ 774,60
51	Sardinha em lata COM Molho de Tomate – rica em proteínas e ômega 3. Com embalagem que abre fácil. Embalagem 125 grs.	und	144	R\$ 4,37	R\$ 629,28
52	TAPIOCA TIPO POVILHO-Produto obtido do processo de ralar a mandioca e extrair a fécula, seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens de 1 KG.	Kg	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
53	Trigo com Fermento – pacote com 1 kg	Kg	70	R\$ 6,19	R\$ 433,30
54	Trigo sem Fermento – pacote com 1 kg	Kg	70	R\$ 7,03	R\$ 492,10
55	Uva Passas embalagens de 100 grs	und	30	R\$ 3,20	96,00
56	Vinagre de Maça – embalagem de 200 ml	und	36	R\$ 2,68	R\$ 96,48
					R\$ 63.185,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
57	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes; acondicionado em saco de polipropileno, em pacote de 1 kg.	kg	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
58	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00

59	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA / LEITE / MARIA, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
60	Café a vácuo – CAFÉ EM PÓ , café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza, pacote de 250g	und	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
					R\$ 9.495,00

3.2 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.2.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do ITEM, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

3.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.4. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 Do fornecedor: entregar o material de acordo com o pactuado, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos nos locais indicados.

4.2 Da Prefeitura: proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 11 deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Setor de Compras.

5. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A forma de adjudicação dos gêneros em questão, deve ser a de menor preço.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação terá a vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, após expedição da ordem de fornecimento, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, que serão efetuados através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida a cada fim de mês, devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeiras e Setor de Compras, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

8.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

9. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

9.1 Secretária Municipal de Assistência Social de Palmeiras e Secretaria de Administração e Finanças e Gestão deste Município.

10. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretária Municipal de Assistência Social de Palmeiras e Secretaria de Administração e Finanças e Gestão, atuando como fiscal titular o Setor de Compras do Município.

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para café em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Açafrão – moído in natura, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto	Pacote	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
2	Achocolatado em pó – CHOCOLATE EM PÓ, solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico. Pacote de 500g.	unidade	120	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
3	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes; acondicionado em saco de polipropileno, em pacote de 1 kg.	kg	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
4	Alho- coloração variando em branco ou amarelo claro, odor característico, casca intacta, sem presença de insetos ou larvas, sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
5	ARROZ BRANCO, TIPO 1, polido, limpo, longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg.	Kg	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
7	Barra de chocolate ao leite – Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Barra 01 kg	Kg	10	R\$ 35,08	R\$ 350,80
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40



9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA / LEITE / MARIA, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
10	Café a vácuo – CAFÉ EM PÓ, café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza, pacote de 250g	und	400	R\$ 9,60	R\$ 3.216,00
11	Calabresa Defumada - pacote de 2,5kg (tipo/semelhante Sadia/ Perdigão/ Resende / Seara), com conservação à temperatura ambiente. (Não pode ser refrigerada). Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 60 dias.	Kg	60	R\$ 22,62	R\$ 1.357,20
12	Caldo de Galinha - Caixa com 50 unidades.	und	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
13	Canela em pó – Contendo dados e características próprias do produto como aroma e sabor. Prazo de validade e data de fabricação na embalagem, pacotes com 100g	Pacote	30	R\$ 8,22	R\$ 246,60
14	Cebola Branca - coloração variando em branco, odor característico, casca intacta, sem presença de sujidades, livre de insetos ou larvas. sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
15	Carne moída - Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de Validade mínimo: 04 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500 gramas.	Kg	60	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80
16	Charque - Carne macia e razoavelmente gorda.	Kg	20	R\$ 41,63	R\$ 832,60
17	Coco Ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada – pacote com 100g.	Pacote	60	R\$ 3,93	R\$ 235,80
18	Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. pacote com 100g	Pacote	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60
19	COMINHO - Cominho moído (fécula obtida do processo da moagem da semente do cominho seco), puro e sem adição de outros condimentos, produtos. Pacote 100g	Pacote	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
20	Cravo da índia – pacote com 100g	Pacote	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
22	EXTRATO DE TOMATE, conter 100% de polpa, embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas à composição do produto, apresentar coloração uniforme e aroma agradável, embalagem Sachê de 350g.	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
23	FARINHA DE MANDIOCA- produto obtido dos processos de ralar a mandioca-produto fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1kg.	Kg	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
24	Feijão Fradinho - limpo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade	Kg	60	R\$ 7,32	R\$ 439,20



	mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 500g ou 1Kg.				
25	Fermento Biológico Seco – Pacote com 12 Unidades de 125g cada	Unidade	192	R\$ 5,50	R\$ 1.056,00
26	Flocão de milho – Farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, produto obtido do grão de milho, Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Unidade com 500g	Unidade	80	R\$ 3,31	R\$ 264,80
27	Fubá Fino - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas - Pacote de 500g.	Unidade	70	R\$ 4,97	R\$ 347,90
28	CATCHUP. Embalagem com 300g, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
29	Leite Condensado – Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose.	unidade	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
30	Leite de coco 500ml – padronizado de 9 a 11% de gordura, embalagem garrafinha vidro ou pet de 200ml.	Unidade	96	R\$ 7,65	R\$ 734,40
31	Leite De Coco Tradicional - 500ML -	Unidade	72	R\$ 9,25	R\$ 666,00
32	Leite em Pó – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e acondicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição de 26g de proteína e lipídios e de 38g de carboidratos em uma porção de 100g – embalagem pacote de 200g.	Unidade	300	R\$ 17,57	R\$ 5.271,00
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	unidade	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
34	Maionese – Unidade com 200g	Unidade	80	R\$ 9,26	R\$ 740,80
35	Maisena – amido de milho para preparo de mingaus, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagem de 200 gr e 500 gr Unidade com 200g	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
36	Manteiga – produto obtido do leite, informação nutricional porção de 10g (01 colher de sopa), valor energético 74 Kcal=311kj, carboidratos 0g, proteínas 0g, gordura trans 0,2g, fibra alimentar 0g, sódio 65 mg, cálcio 1,5 mg. Conter data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	Unidade	24	R\$ 16,54	R\$ 396,96
37	Margarina – c/ sal com 60% de lipídios, cremosa, aspecto, cheiro, sabor peculiar - potes 250g. (Tipo/semelhante Deline e Delícia)	Unidade	36	R\$ 7,84	R\$ 282,24
38	Milho de Pipoca – tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem 500g	Pacote	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60
39	Milho Para Canjica – MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, Tipo 1, deve seguir o regimento do ministerio da agricultura. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. O produto deve ser: 100% milho, estar seco e solto na embalagem, ter cor branca uniforme. Apresentar prazo de validade de no minimo 06 meses a partir da data de do recebimento.	Unidade	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60



	Embalagem de 500 gr.				
40	Milho Verde enlatado – enlatado conserva . Ingredientes milho verde e salmoura(água, sal e açúcar). Embalagem tetra park, contendo identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e ou saúde. Embalagem de 290 gramas.	und	96	R\$ 3,95	R\$ 379,20
41	ÓLEO DE SOJA, em frasco plástico PET, embalagem de 900ml, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega.Unidade com 900ml	Unidade	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24
42	OVOS DE GALINHA, tipo grande, vermelho/branco. Obs: entrega semanal.	Dúzia	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
43	Pães para hot dog - produto fresco, com peso líquido de 50 gramas cada unidade (Nota: o acondicionamento deve ser em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, com peso líquido de 500 gramas. Cada embalagem deverá conter 10 unidades). Entregue diretamente nas escolas da sede e zona rural), quinzenalmente. pc com 10 und	Pacote	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
44	Peito de Frango CONGELADO, produto in natura congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, embalagem de 01 kg, industrializados no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade de 90 dias.	Kg	150	R\$ 24,50	R\$3.675,00
45	Pipoca doce pacote com 100G. Crocante, livre de conservantes, 100% natural e zero glúten. Produzida com cereal de milho.	Pacote	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
46	Pirulito – Sabores diversos - Pacote com 50 Unidades	Pacote	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
47	Polpa de Fruta congelada – sabores: maracujá, acerola, morango, cajá e caju	kg	400	R\$ 12,71	R\$ 5.084,00
48	Presunto cozido Tipo Lanche resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organolépticas do produto em questão, com informações contidas, incluindo dia que foi fatiado e validade.	Kg	24	R\$ 21,79	R\$ 522,96
49	Queijo muçarela (FATIADO), resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organolépticas do produto em questão, com informações contidas, incluindo dia que foi fatiado e validade.	Kg	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
50	Queijo Ralado – Unidades com 150g	Unidade	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
52	SAL IODADO E REFINADO, produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 Kg.	und	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
53	Salsicha - TIPO HOT DOG, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no Ministério da Agricultura – embalagem de	Kg	60	R\$ 12,91	R\$ 774,60



	5kg.				
54	Sardinha em lata COM Molho de Tomate – rica em proteínas e ômega 3. Com embalagem que abre fácil. Embalagem 125 grs.	und	144	R\$ 4,37	R\$ 629,28
55	TAPIOCA TIPO POVILHO-Produto obtido do processo de ralar a mandioca e extrair a fécula, seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens de 1 KG.	Kg	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
58	Trigo com Fermento – pacote com 1 kg	Kg	70	R\$ 6,19	R\$ 433,30
59	Trigo sem Fermento – pacote com 1 kg	Kg	70	R\$ 7,03	R\$ 492,10
60	Uva Passas embalagens de 100 grs	und	30	R\$ 3,20	96,00
61	Vinagre de Maça – embalagem de 200 ml	und	36	R\$ 2,68	R\$ 96,48
					R\$ 63.185,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes; acondicionado em saco de polipropileno, em pacote de 1 kg.	kg	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA / LEITE / MARIA, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote de 400 gramas.	und	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
4	Café a vácuo – CAFÉ EM PÓ , café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza, pacote de 250g	und	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
					R\$ 9.495,00

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.184/2011, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Palmeiras – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços objeto desta licitação;
 - b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
 - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, e;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
1. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	Pregão ELETRÔNICO SRP	020/ 2022
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

NOTA:

Prazo de entrega: **05 (cinco) dias Úteis.**

Validade da proposta: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão
Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos xxx (xxxxxxxxxxxxx), dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (00/00/2022), às 09:00 horas, a Prefeitura Municipal de Palmeiras, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.638/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº Ricardo Oliveira Guimarães, portador do CPF: 689.283.865-00 e do RG: nº 898386888SSP/BA; tendo como fundamento a Ata de Julgamento de Propostas e Documentos de Habilitação, referente ao certame realizado em 00/00/2022, e Ata de Julgamento de habilitação e Adjudicação realizada no dia 00/00/2022, do Processo Anual nº 027/2022, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – nº 020/2022, do tipo Menor preço por Lote, conforme publicação do dia 11/09/2022, na Imprensa Oficial do Município (www.palmeiras.ba.io.org.br), DOU 11/09/2022, licitacoes-e.com.br, que tem por objeto o Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para cafe em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BAAo final do certame realizado em 23/09/2022, foi declarada vencedora e adjudicada a empresa que ofertou o menor valor por Item, e que apresentou todos os documentos habilitatórios conforme Edital, que concluídas as etapas, os atos foram **HOMOLOGADOS** pelo gestor Municipal, conforme publicação, no Diário Oficial do Município, **RESOLVE**, portanto **REGISTRAR OS PREÇOS** para cumprimento do objeto ora homologado. Esta Ata será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa vencedora que ofereceu melhor preço e agora registrado, a saber.

Empresas:

xx, CNPJ: 00.000.000/0001-02, sito a Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, declarada vencedora nessa licitação com o valor total de R\$ 00.000,00 (xx).

DISPOSIÇÕES FINAIS

01. OBJETO:

Constitui objeto da Presente Ata, Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para cafe em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

02. DO PREÇO:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					

2.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N° 020/2022 PE.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 020/2022 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

2.4 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP N° 020/2022 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

3.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico de n.º SRP N° 020/2022 PE com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

04. DO PREÇO:

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N° 020/2022 PE.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 020/2022 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP N° 020/2022 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias**, a partir da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

5.2 Reitere-se que, em razão de ser procedimento de pregão eletrônico, os itens serão adquiridos parcialmente, conforme necessidade/possibilidade orçamentária desta Secretaria e emissão de Ordem de Compra.

5.2 A entrega deverá ser feita na Escola a qual corresponder o brinquedo, o mesmo deverá ser montado no local destinado pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda até sextas-feiras, das 8h às 12h e 14Hsas16hs;

5.3 No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência feita por funcionário da Secretaria. Estando os produtos em desconformidade com as especificações solicitadas no presente edital, os gêneros poderão ser **devolvidos no ato** e deverão ser substituídos sem prejuízos ao funcionamento das rotinas da contratante.

5.4 Os custos do transporte e da eventual substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos alimentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.6 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses.

5.7 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados à utilização por crianças e/ou adolescentes.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega da mercadoria é de total responsabilidade da contratada.

06. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A qualidade dos produtos deverá corresponder às especificações exigidas neste Edital. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.2 Os Brinquedos deverão atender a todos os requisitos do TR e atender as Normas ABNT, bem como INETRO, sendo que os

mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

6.3 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

6.4 A Contratada deverá realizar testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição se necessário, sem ônus à administração;

6.5 O objeto deverá ser entregue com todos os itens solicitados em pleno funcionamento; O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas nas especificações de cada objeto que está sendo adquirido

6.6 O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

07. DA GARANTIA:

7.1 Quando se tratar das Equipamentos e ou Produtos que a garantia for oferecida pelo fabricante, essa será de no mínimo 06 meses.

7.2 Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

08. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.3 Cada fornecimento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.

8.4 A qualidade dos produtos deverá corresponder às especificações exigidas neste Edital. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorizações de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

8.7 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

8.8 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

09. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

9.1 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) no Preço.

- 9.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.3** Compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. SRP Nº 020/2022 PE, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- 9.4** Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.I desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13. 5
- 9.5** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- 9.6** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9.7** Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- 9.8** O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- 10.2** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 10.3** Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- 10.4** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.7** As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 10.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.10 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.11 As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

ENCERRAMENTO

I- Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 2.184/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III- Após feita a leitura, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Prefeito Municipal de Palmeiras e pelos representantes das empresas vencedoras. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

Palmeiras,.....de..... de 2022.

Assinaturas:

Contratante

Fornecedor

Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Minuta Contrato - ANEXO VII

CONTRATO N.º...../2021 - INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS E A EMPRESA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Dr. José Gonçalves n.º 11, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.638/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo de Oliveira Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF n.º.689.283.865-00 e Cédula de Identidade RG 8983868-88 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua n.º , e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, a Rua.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório, gerado pelo Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022PE, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF na sede e na Zona Rural do Município, de interesse da Secretaria de Assistência Social, bem como suprimentos para café em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Palmeiras/BA, nas quantidades especificadas na Proposta e em conformidade com os anexos do Edital do Pregão 020/2022PE.

1.2 Das Especificações e Valores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

*3.1. A contratada entregará os produtos no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias** a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, expedida através do Setor de Compras e licitações, deste Município.*

3.3. Os produtos deverão ser entregues neste município, em sua embalagem original de fábrica e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Secretaria de Administração ou Setor de Compras e Licitações proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

3.4 Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas deverão ser executadas no endereço da licitante vencedora, na sede do Município, ou entregue nas localidades indicadas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 00.000,00. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito (FGTS, TRABALHISTA, CND FEDERAL, ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REVISÃO:

5.1 – Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.2. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

5.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O prazo do contrato será **ATÉ 31/12/2022**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser reaberto novo contrato no ano subsequente até atingir os 12 (doze) meses previstos para contratação/fornecimento, ou prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, ou ainda rescindido, a qualquer tempo, nos termos da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	0609FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2.027 Serviços de Proteção social básico -PSB
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consume
Fonte de Recurso:	9229– Trans. de Recursos de FNAS

Unidade Orçamentária: 0303 – Sec. Adm, Fin e Gestão
Ação: 2.058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Adm. e Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0202 – Sec. Governo
Ação: 2.002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Gabinete do Prefeito
Ação : 2.055 – Apoio às ações de segurança Pública
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0505 – Sec. Saúde
Ação: 2.037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMS
Ação : 2.034- Gerenciamento da ações da atenção básica –PAB
Ação : 2066 – Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 6102/9214
Unidade Orçamentária: 0707 – Sec. Infraestrutura
Ação: 2.059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Infraestrutura
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0808 – SEDESP
Ação: 2.032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Turismo e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo /
Fonte de Recurso: 0100
Unidade Orçamentária: 0609 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMAS
Ação: 2.026 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família – IGD - BF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 8228 / 0100 / 9229	
Unidade Orçamentária: 0909 – Fundo Municipal de Educação	
Ação: 2.007 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FME	
Ação: 2.048 – Desenvolvimento das ações do ensino fundamental	
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 7101 – Educação 25%	
Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
AÇÃO	2004 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	0100

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados

nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia-----/-----/----- à -----/-----/-----.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

1.1. 12.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara-Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PALMEIRAS-BA, de de 2022.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF:
Contratado

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 PE

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Agencia:

Conta:

Banco:

Observação: os dados bancários deverão ser entregues junco a proposta de preços e deverá ser os mesmos dados para todas os pagamentos, não podendo ser alterados sem previas autorização e comunicação da empresa com a Prefeitura municipal de Palmeiras- Setor da Administração e Finanças.

Assinatura do responsável pela

Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do

CNPJ)

Local e data

